

Omissão

Falta de Respeito

Negligência

Desaícho

Descaído

Desumomidade

Invisibilidade

RELATÓRIO

PRELIMINAR DA OMISSÃO
SOBRE A PRESERVAÇÃO DOS
DIREITOS HUMANOS DO POVO

YANOMAMI

GESTÃO 2019 E 2022

Exclusão

Abandono

Indiferença

1. Rejeição a recomendações de órgãos e entidades nacionais e internacionais (Tabela 1).

Foram identificados 7 (sete) processos administrativos em que, mesmo diante de vários alertas sobre as violências sofridas pelo povo Yanomami entre os anos de 2019 e 2022, com o envio de recomendações e pedidos da ONU, da CIDH, do MPF, entre outras entidades, o MMFDH se eximiu de responsabilidade, seja redirecionando casos de sua competência à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), ao Ministério da Justiça, entre outros órgãos do governo, seja simplesmente manifestando não ser o tema de sua atribuição e devolvendo os casos aos remetentes. Dentre eles, destacam-se:

- **PROCESSO (II):** O então MMFDH, depois de negar sua atribuição perante as violações de direitos humanos nas comunidades Yanomami, **absteve-se de participar de audiência da Medida Cautelar 563-20**, então tramitante na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).
- **PROCESSO (III):** O MMFDH **apresentou positivamente à CIDH o conteúdo do Projeto de Lei nº 191/2020**, que propunha a legalização da atividade de garimpo, sugerindo apoio à sua aprovação pelo Congresso Nacional e **tratando as denúncias de violências perpetradas por garimpeiros nas comunidades Yanomami como “críticas de deputados opositores”**.

2. Descaso diante de denúncias feitas sobre a situação das comunidades Yanomami (Tabela 2).

Totalizam 10 (dez) processos administrativos no SEI que demonstram não apenas uma abstenção do MMFDH diante das denúncias sobre a situação de vulnerabilidade do povo Yanomami, mas uma atuação em prejuízo da proteção dos direitos das comunidades indígenas. Registros de manifestações desfavoráveis às demandas trazidas pela pandemia, de descumprimento de exigências judiciais e de supostas articulações interministeriais que nunca trouxeram resultado são identificados nesses processos, para além do assombroso descaso na proteção do defensor de direitos humanos, Sr. Davi Kopenawa. Destacam-se:

- **PROCESSO (VIII):** O MMFDH **ignorou a denúncia de primeira morte por Covid-19 entre os Yanomami**.
- **PROCESSO (IX):** O MMFDH **sugeriu veto à obrigação do fornecimento de água e equipamentos básicos** para as comunidades Yanomami durante a pandemia.
- **PROCESSO (XII):** O MMFDH **negou planejamento assistencial em favor de crianças e adolescentes indígenas**, na contramão do seu exaltado Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes.

- **PROCESSO (XIII): O MMFDH negou assistência humanitária ao governador do Estado de Roraima**, redirecionando o caso a outros Ministérios.
- **PROCESSO (XIV): O MMFDH suspendeu a ordem de policiamento ostensivo em favor do Sr. Davi Kopenawa**, integrante do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos da pasta, expondo-o a atentado em novembro de 2022.
- **PROCESSO (XVI): O MMFDH encerrou processo instaurado para apurar caso** denunciado pela Deputada Federal Joenia Wapichana, sobre violações de direitos humanos **envolvendo crianças na comunidade Macuxi Yano**, sem tomar quaisquer providências.

3. Ausência de visitas ao território e oitivas das comunidades Yanomami (Tabela 3).

Em levantamento sobre possíveis visitas *in loco*, foram encontrados 5 (cinco) processos administrativos no SEI envolvendo viagens à Roraima para tratar das comunidades Yanomami. **Em nenhum dos casos**, todavia, **o objetivo era reunir informações sobre as denúncias de violência e conflitos ocasionados pela presença do garimpo**, sobre segurança alimentar ou quaisquer outras demandas advindas dos e das indígenas da região, de modo que, de todas as cinco missões, **nenhuma visita foi realizada ao território Yanomami, bem como não há registro de oitiva das comunidades**. O tema “combate ao infanticídio”, por outro lado, foi recorrente nas justificativas de viagem.

Tabela 1

	Assunto	Omissão
I	Recomendações da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - Populações indígenas e comunidades tradicionais do MPF.	MMFDH se isenta de atuação no acompanhamento das comunidades indígenas no início da pandemia, respondendo ao MPF que não participa do planejamento e execução de políticas públicas direcionadas ao atendimento emergencial dessas comunidades e redirecionando o caso à FUNAI e à SESA.
II	Pedido de Medidas Cautelares 563-20 em favor do Povo Yanomami e pelo Povo Ye'kwana no Brasil.	Mesmo após os sucessivos alertas ao MMFDH para os prejuízos da invasão garimpeira à saúde, segurança e integridade física das comunidades Yanomami e Ye'kwana em Medidas Cautelares junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a pasta se ausentou em audiência de 04.06.2021 (https://apiboficial.org/files/2021/07/Resumo-dos-Fatos.pdf), bem como, em Nota Explicativa, ignorou o tema do garimpo e justificou sua atuação em prol das comunidades pura e simplesmente pela entrega de cestas básicas e EPIs, resumindo sua atuação às demandas pandêmicas, e, mesmo assim, sem apresentar qualquer resultado de entrega às comunidades.
III	Solicitação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) de informações sobre a situação dos povos indígenas no país, incluindo as invasões ao território Yanomami.	Desconhecendo a situação sobre a qual a CIDH estava preocupada, de invasão do território do povo Yanomami por garimpeiros nos estados de Roraima e Amazonas, para responder à CIDH o MMFDH oficiou outros órgãos do governo e o MPF solicitando informações atualizadas, demonstrando sua ausência de atuação no tema. Como fator agravante, apresentou positivamente à CIDH o conteúdo do Projeto de Lei nº 191/2020, que propunha a legalização da atividade de garimpo, por entender se tratar de norma regulamentadora necessária para a garantia da eficácia social do texto constitucional, expondo os argumentos em desfavor do Projeto como “críticas de deputados opositores”.
IV	Pedido do movimento Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura para implementação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas.	Novamente, apesar da demanda ser para a contenção das invasões de garimpeiros ao território Yanomami, o MMFDH ignora o tema e responde ao movimento sobre suas ações de fornecimento de cestas básicas.
V	Carta de alegações do Escritório da Alta Comissária para Direitos Humanos (EACDH) das Nações Unidas expressando preocupação com a escalada de violência contra os povos indígenas Mundurucu e Yanomami.	Mais uma vez, pela falta de informação sobre o tema, o MMFDH passou a tarefa à SNPIR, que passou aos Departamentos de Monitoramento de Políticas Étnico-Raciais e de Políticas Étnico-Raciais, que passou à Coordenação-Geral de Políticas Para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Terceiros e Povos Ciganos. Inexistindo resposta sobre a sua atuação na proteção dos Yanomami diante das invasões do garimpo, a pasta respondeu, novamente, apenas com dados das ações de distribuição de cestas básicas.
VI	Carta do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU sobre a situação das comunidades indígenas Yanomami	Em resposta a mais uma entidade internacional, o MMFDH ignora as recomendações sobre a proteção da comunidade Yanomami e responde ao Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU informando o envio de cestas básicas.
VII	Carta de Representante Regional para América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) sobre a Terra Indígena Yanomami.	Novamente, o MMFDH ignora as recomendações sobre a proteção da comunidade Yanomami e, abstendo-se de responsabilidade, responde à ACNUDH que áreas de saúde e segurança não estão relacionadas a atuação direta da pasta.

Tabela 2

	Assunto	Omissão
VIII	Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do estado de Roraima solicita informações sobre a situação envolvendo um adolescente da etnia Yanomami, falecido em 9 de abril em consequência do Covid-19.	MMFDH ignora a primeira morte de Covid entre os Yanomami e responde que, apesar de ser atribuição da SNPIR a "articulação e a promoção da igualdade racial", não é responsável pela execução das questões de saúde. Isenta-se do caso e informa que a matéria é de competência da SESA e da FUNAI.
IX	Análise e manifestação desfavorável em relação ao Projeto de Lei - PL nº 1.142/2020, que dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas e cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos Territórios Indígenas.	Na contramão das políticas de proteção das comunidades indígenas, o MMFDH sugeriu o veto à obrigação de União, estados e municípios fornecerem itens como água potável; materiais de limpeza, higiene e desinfecção; leitos de UTI; ventiladores pulmonares; e materiais informativos sobre a Covid-19.
X	Ação Civil Pública destinadas ao fornecimento de alimentação adequada e saudável aos pacientes em tratamento médico e acompanhamento nutricional em comunidades Yanomami.	Intimado sobre decisão liminar que concedia a aquisição emergencial de alimentos para os Yanomami, o MMFDH se exime de responsabilidade e informa caber ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), ao Ministério da Cidadania e ao SUS a implantação de tais políticas.
XI	Conflito em terra indígena da comunidade Palimiú, Yanomami em razão de invasão garimpeira.	Apesar do MMFDH ter proposto ao Ministério da Justiça criar uma comissão com a participação da Secretaria Nacional de Proteção Global e da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para acompanhamento das ações de combate ao garimpo ilegal em território Yanomami, e de ter o Ministério da Justiça manifestado acordo com a criação da comissão, não foram feitas novas movimentações dando início às atividades propostas. Não suficiente, o MMFDH elenca onze ofícios expedidos pedindo informação sobre a situação dos Yanomami, a fim de informar à DPU que estava atuando, quando, na verdade, não há registro de ações promovidas a partir das informações reunidas, não passando de ação protocolar.
XII	Ação Civil Pública destinadas ao resgate cultural e proteção social das populações Yanomami, oriundas das regiões de Xexena e Maimasi, deslocadas de seu território original.	Intimado para contestar a ACP, o MMFDH mais uma vez se exime de responsabilidade e responde que, embora tenha competências para atuação com relação a medidas de resgate cultural, compete à FUNAI a atuação voltada para proteção e preservação cultural indígena. No que se refere ao "desenvolvimento de planejamento assistencial, em favor das crianças e adolescentes indígenas" informa que compete ao Ministério da Cidadania ações assistenciais. Rememore-se que a pauta de assistência à crianças e adolescentes foi usada como argumento na defesa da ex-Ministra Damarens, em publicação no Twitter (22/01/2023), exaltando o seu Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes na atuação do MMFDH em favor das comunidades Yanomami.

XIII	Solicitação de apoio federal para assistência humanitária em comunidades indígenas pelo Estado de Roraima.	Diante do pedido do governador do Estado de Roraima, que havia declarado situação de emergência em vários municípios e buscava ajuda na execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, especialmente a comunidade Yanomami, o MMFDH se eximiu de responsabilidade e encaminhou a demanda ao Ministério da Defesa e à FUNAI. Após o MDR ter informado que a solicitação deveria ser direcionada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, e a FUNAI ter informado a entrega de cestas básicas, a questão foi encaminhada ao MDR e nada mais foi feito.
XIV	Inquérito Civil nº 1,32.000.000520/2015-48 sobre mineração ilegal dentro da Terra Indígena Yanomami, bem como supostas ameaças à integridade física do líder indígena Davi Kopenawa.	O MMFDH suspendeu, no ano de 2022, a ordem de policiamento ostensivo em prol do Sr. Davi Kopenawa, nas proximidades de sua residência e locais de trabalho, na Hutukara Associação Yanomami – HAY e Instituto Socioambiental, mesmo diante das inúmeras denúncias de conflitos com garimpeiros nas terras indígenas Yanomami. A ordem só foi retomada ao final de novembro de 2022, após dois homens terem tentado ingressar na sede da Hutukara Associação Yanomami, no início do mês, expondo a vida do Sr. Davi Kopenawa e outros indígenas, ao invés de cumprir com os princípios e objetivos do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientais.
XV	Ofício Circular nº 81/2020 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça convidando MMFDH para debater cumprimento de decisão judicial quanto à desintrusão da área indígena Yanomami, em RR.	MMFDH, apesar de indicar o nome do secretário adjunto para participar da reunião do Ministério da Justiça sobre o cumprimento de decisão judicial de restabelecimento e a manutenção das Bases de Proteção Etnoambiental (BAPEs), de fiscalização e repressão ao garimpo ilegal, extrusão de infratores ambientais, implementação e aumento de barreiras sanitárias, e questões relacionadas à segurança alimentar das populações indígenas que habitam na Terra Indígena Yanomami, não instaurou nenhum procedimento de acompanhamento da demanda. Os únicos processos sobre o tema são: 00135.214521/2020-79 (MMFDH pede informações sobre operação de desintrusão à FUNAI, para se inteirar do assunto, já que não fez acompanhamento dos casos em nenhum momento) e 00135.214399/2020-31 (MMFDH cita sua suposta participação no cumprimento da decisão judicial para justificar o que tem feito sobre as comunidades Yanomami ao movimento Coalizão Brasil Clima, Floresta e Agricultura).
XVI	Ofício nº 100/2021/GAB da Deputada Federal Joenia Wapichana ao MMFDH, informando sobre violações de direitos humanos envolvendo crianças na comunidade Macuxi Yano, ao tempo em que solicita apoio da Pasta para diligência in loco, em virtude das violações que vem sendo submetidos o Povo Yanomami nos últimos anos.	Ausentando-se de responsabilidade, o MMFDH encerrou o processo administrativo após o governador do Estado de Roraima solicitar o status sobre a apuração do caso e registrar a demanda na Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Apesar de ter sido iniciada articulação para o agendamento de uma reunião no território, alegou que não foi possível conciliar a disponibilidade de agenda da Ministra e nada mais foi feito. O processo foi concluído sem sequer ter sido a resposta do governador juntada.
XVII	A Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados convidou a Ministra do MMFDH para participar de audiência remota para discutir as medidas que podem ser tomadas conjuntamente a fim de combater a violência que tem vitimado as mulheres e crianças das comunidades Yanomami, no Norte do País.	Desconsiderando a importância da participação da representante da pasta em audiência que oportunizaria uma discussão de medidas em favor de mulheres e crianças Yanomami junto à Câmara dos Deputados, a tarefa foi secundarizada, tendo sido indicados para participar em nome da Ministra o Secretário Nacional adjunto, Esequiel Roque e a Coordenadora-Geral Dayanna Fagundes, da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Tabela 3

	Omissão
XVI-II	Primeira ida do MMFDH (por representantes da SNPIR) à Roraima, foi, sob escusa de participar do 1º Simpósio Roraimense de Saúde Indígena, para realização de Reunião com 1º Batalhão de Infantaria de Selva e cumprimento da determinação da Ministra no sentido de avaliar a possibilidade de implementação do Projeto Ulu, de assistência voltada especificamente ao enfrentamento do infanticídio indígena, razão pela qual se visitou a Aldeia Sanuma localizada na Terra Indígena Yanomami.
XIX	Em missão para representar o MMFDH na cerimônia de entrega de máscaras doadas pela Embaixada da Venezuela, novamente, não foi feita qualquer visita ou oitiva dos Yanomami, com agenda prevendo apenas reunião com a FUNAI e Associação Indigenista para tratar das comunidades Yanomami.
XX	Em missão para tratar da articulação em prol da Criança Indígena Vulnerável, sobre crianças com deficiência e sua relação com o abandono e o infanticídio, mesmo em meio à conjuntura de violência experienciada pelas comunidades Yanomami, não foi feita qualquer visita ao território ou oitiva.
XXI	Em missão para cerimônia de entrega de 2(duas) Vans dos Direitos à Defensoria Pública do Estado de Roraima, a Ministra cumpriu agenda sem realizar qualquer visita ao território Yanomami.
XXII	Sem qualquer menção ao estado calamitoso experienciado pelas comunidades Yanomami, mas tão somente dizendo que o foco das ações seriam essas comunidades, o MMFDH organizou visita à Roraima de comitiva de ministérios de estado às comunidades indígenas públicos-alvo do Plano de Ação de Defesa das Garantias de Direitos das Crianças e Jovens Indígenas. Em momento algum, contudo, houve visita ao território ou oitiva das comunidades.

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO